

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **19.966 de 05/10/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço por lote, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de manejo de arborização urbana (poda e corte de árvores), plantio de árvores, em parques e praças, jardinagem e paisagismo, manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo para atender o Município de Aracruz/ES**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, bem como, a Lei Municipal nº 4.244/2019, e conforme Requisição de Serviços nº 450/2023 e 486/2023 e Processo Eletrônico nº 25.948/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM).

**ID CIDADES/TCES: 2023.009E0600018.01.0002**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria de Suprimentos – SEMSU, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Tel: (27) – 3270-7080, ou do e-mail: [licitacao@aracruz.es.gov.br](mailto:licitacao@aracruz.es.gov.br), ou ainda pessoalmente, na sede da Secretaria de Suprimentos, na Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**1.3. IMPUGNAÇÃO:** a impugnação ao Edital deverá ocorrer na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, referenciando-se o número do Edital, instruída com o Contrato Social e a qualificação do representante legal, devendo ser protocolada por meio de abertura de processo eletrônico (link:<https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente para abertura de processo eletrônico no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12h às 18h).

**1.4.** Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Somente a Comissão Permanente de Licitação da CPL/SEMSU, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

### 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

**2.1. RECEBIMENTO/PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** **até às 18h do dia 04/01/2024**, no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, CEP:29.190-058, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12h às 18h).

**2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:** **às 10h do dia 05/01/2024** na Secretaria de Suprimentos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Morobá, nº20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. (Ressalta-se que o local para o protocolo e abertura dos envelopes se darão em localidades distintas.)

### 3. OBJETO

**3.1.** A presente Concorrência tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de manejo de arborização urbana (poda e corte de árvores), plantio de árvores, em parques e praças,**

**jardinagem e paisagismo, manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo para atender o Município de Aracruz/ES, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.**

#### **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor máximo estimado para a execução dos serviços acima mencionados é de:

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
LOTE 01	Serviços manutenção da arborização urbana e de áreas naturais Serviços de manejo da arborização urbana, poda e corte de árvores, e manejo da vegetação em áreas naturais.	R\$4.628.782,80
LOTE 02	Serviços de implantação e manutenção de jardinagem e paisagismo, fornecimento de mudas diversas e insumos (adubos e outros).	R\$6.841.359,26

**4.2.** O Município de Aracruz pagará à contratada pela execução dos serviços os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação.

**4.3.** Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário e global da planilha orçamentária (Lote 01 e Lote 02), anexa ao presente edital.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

**5.2.** Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ ou impedimento de contratar com o Município de Aracruz;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Aracruz;
- Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;
- Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Estejam reunidas em consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes.

**5.3. Participação de microempresa e empresa de pequeno porte:**

- Para fins de comprovação da condição de ME/EPP, para o presente certame, a proponente deverá apresentar a Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, (Modelo Anexo VII).
- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Municipal nº 3.063 de 13/12/2007, ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente

for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

g) A empresa que apresentar-se como ME/EPP, porém auferir receita bruta superior aos limites legais estabelecidos para o enquadramento será inabilitada, podendo, inclusive, configurar fraude tal conduta, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, como previsto nos acórdãos do Plenário 3217/2010, 2.846/2010, 1538/2013 e 1617/2014.

h) As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento desta Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar os seguintes documentos à Comissão de Licitação:

- a) Carta Credencial, **(Modelo Anexo III)**;
- b) Documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo, podendo ser Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, podendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- c) Documento de identificação do representante da empresa que irá participar do certame, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

6.2. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento da Carta Credencial, fazendo-se necessário somente a apresentação dos demais documentos.

6.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja de HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA.

6.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

6.5. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.7. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da

empresa licitante, ressalvando-se que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, não sendo permitida refutações orais de representantes não devidamente credenciados.

## 7. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2023 e subsequentes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir:

Órgão: 222 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 0043 - Preservação, Conservação, Monitoramento e Controle

Ação: 2141 - Inventário da Arborização Urbana do Município

Dotação: 867

Classificação Funcional: 16.01.00.18.451.0043.2141

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

## 8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O recebimento dos envelopes ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREÇOS e do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO dar-se-á, mediante protocolo, no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação - SEMSU

**CONCORRÊNCIA Nº 021/2023**

Data do Protocolo: até às **18:00 horas do dia 04/01/2024**

**Data da Abertura: às 10:00 horas do dia 05/01/2024**

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

### ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação - SEMSU

**CONCORRÊNCIA Nº 021/2023**

Data do Protocolo: até às **18:00 horas do dia 04/01/2024**

**Data da Abertura: às 10:00 horas do dia 05/01/2024**

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da Licitante.

8.2. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

## 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1. No **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme **Modelo Anexo IV**, contendo:

- a.1) Valor Total para a execução dos serviços (POR LOTE), expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;
- a.2) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias;
- a.3) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Edital;
- a.4) Forma de pagamento: conforme edital;

a.5) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

b) Planilha Orçamentária, com discriminação dos preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Aracruz, impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e ao final, assinada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966);

c) Apresentar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

- A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

d) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (Para as licitantes que invocarem tal condição) (**Modelo Anexo VII**).

e) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. (Para as licitantes que invocarem a condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada)

#### **Observações:**

a) Os licitantes deverão apresentar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devendo constar a discriminação detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s) de modo que fique claro o que está sendo proposto, incluindo todas as descrições que permitam sua perfeita identificação, obedecendo às configurações contidas nesse Termo de Referência.

b) Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes na Planilha Orçamentária devem ser apresentados na mesma ordem disposta na Planilha disponibilizada por essa Prefeitura, devendo ser apresentados os referidos documentos em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Termo de Referência;

d) A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- g) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- h) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- i) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- j) Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) Deverão os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.
- l) As empresas as quais não apresentarem a declaração de enquadramento como microempresa não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- m) Em casos excepcionais, a CPL poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail), sendo vedada a modificação da proposta pela licitante que concordar com a prorrogação.
- n) As empresas devem cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma só via, em original ou cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração (desde que apresentados simultaneamente a cópia e original até o último dia de protocolo dos envelopes), ou publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerados e rubricados por seu representante legal, na ordem seguinte:

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso.

- f) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

## **10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;
- d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
  - d.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº1470/2011.

**OBSERVAÇÃO:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso, deverão apresentar, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização dos itens exigidos, no caso de ser declarada vencedora, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/2006.

## **10.3. Qualificação Técnica:**

### **10.3.1. Qualificação Técnica (para os LOTES 01 e 02)**

- a) Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente;
  - a.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;
  - b) Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:
    - b.1) Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
    - b.2) Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
    - b.3) Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como contratante;
    - b.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

d) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) ter nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estar(em) devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93. O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária de uma empresa, não poderá responsabilizar-se pela elaboração da planilha orçamentária de outra empresa participante do certame, primando-se assim pelo sigilo das propostas.

### **10.3.2. Qualificação Técnica – profissional: (para o LOTE 01)**

- Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

a) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes;

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), nos termos do art. 2º da Portaria DG 108/2008, e que guardem semelhança técnica com o objeto a ser licitado. Em consonância com dados quali-quantitativos globais apresentados no item 14 do Projeto Básico - Anexo III)

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
01	Execução de Serviços de manutenção de arborização urbana (poda e supressão de árvores)

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (Contratante). Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência, seus anexos e Projeto Básico.

### **10.3.3. Qualificação Técnica – Operacional: (para o LOTE 01)**

a) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

b) Para cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços juntamente com os seguintes quantitativos mínimos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (UND)</b>
01	Execução de Serviços de manutenção de arborização urbana (poda e supressão de arvores)	2480 (duas mil quatrocentas e oitenta) unidades de árvores podadas ou suprimidas

c) As exigências relativas à capacitação técnica aqui requeridas restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto (em consonância com dados quantitativos globais apresentados no item 14.6 do Projeto Básico - Anexo III), guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado (Acórdão 01167/2020-4, Acórdão 00308/2022-7, Acórdão 00363/2017-1, todos do TCEES).

d) Considerando que a execução do objeto envolve recursos financeiros totalmente oriundos do tesouro público, é sempre desejável e prudente exigir experiência dos licitantes com o objetivo de minimizar os riscos de não cumprimento das obrigações no momento da execução do objeto, frustrando assim todo o procedimento e afetando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

e) Portanto, a exigência de experiência anterior é plenamente razoável e justificável, mesmo não sendo fixados quantitativos mínimos de alguns serviços que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% do total a ser contratado.

#### **10.3.4. Qualificação Técnica – profissional: (para o LOTE 02)**

- Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

a) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes;

b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), nos termos do art. 2º da Portaria DG 108/2008, e que guardem semelhança técnica com o objeto a ser licitado. Em consonância com dados quali-quantitativos globais apresentados no item 14 do Projeto Básico - Anexo III)

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
-------------	-----------------------------

01	Execução dos serviços de manutenção e implantação de paisagismo em áreas verdes públicas, em vias, praças, parques e afins similares.
----	---

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (Contratante). Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência, seus anexos e Projeto Básico.

#### **11.2.6. Qualificação Técnica – Operacional: (para o LOTE 02)**

a) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

b) Para cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços juntamente com os seguintes quantitativos mínimos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (UND)</b>
01	Execução dos serviços de manutenção e implantação de paisagismo em áreas verdes públicas, em vias, praças, parques e afins similares.	114.630 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta) metros quadrados;

c) As exigências relativas à capacitação técnica aqui requeridas restringem-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto (em consonância com dados quantitativos globais apresentados no item 14.8 do Projeto Básico - Anexo III), guardando proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado (Acórdão 01167/2020-4, Acórdão 00308/2022-7, Acórdão 00363/2017-1, todos do TCEES).

d) Considerando que a execução do objeto envolve recursos financeiros totalmente oriundos do tesouro público, é sempre desejável e prudente exigir experiência dos licitantes com o objetivo de minimizar os riscos de não cumprimento das obrigações no momento da execução do objeto, frustrando assim todo o procedimento e afetando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

e) Portanto, a exigência de experiência anterior é plenamente razoável e justificável, mesmo não sendo fixados quantitativos mínimos de alguns serviços que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% do total a ser contratado.

#### OBSERVAÇÕES:

a) O atestado deverá vir acompanhado da sua respectiva ACT, além de conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal e equipamentos empregada;

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is). 11.5 A Licitante deverá comprovar a execução dos serviços de terceirização, compatíveis com o objeto licitado, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, sendo desprezados os períodos concomitantes;

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de

abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

b.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

b.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

d) Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

#### **10.6. Documentação complementar:**

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

#### **Observações:**

a) A documentação poderá ser autenticada por membro da Comissão de Licitação até o dia de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública para abertura de envelopes.

- b) A comprovação de boa situação financeira deverá ser preenchida pela licitante e assinado pelo representante legal e o responsável pela contabilidade da licitante, competindo à Comissão de Licitação proceder à conferência dos elementos dele constantes;
- c) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Aracruz, 60 (sessenta) dias;
- d) Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- e) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;
- f) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado;
- g) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão de Licitação;
- h) Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numerada e vistada pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório;
- i) A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 10 e seus subitens será inabilitada.

## **11. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1.** No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação instalará Sessão Pública para realização dos trabalhos inerentes ao presente certame, obedecendo à seqüência:

**11.2.** Credenciamento.

**11.3.** Abertura dos Envelopes Nº. 01 – Proposta De Preços, com a rubrica dos documentos neles contidos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. Em seguida a sessão poderá ser suspensa, para análise das Propostas, em Sessão interna.

**11.4.** Instalação de Sessão para interna para julgamento da Proposta De Preços realizada de acordo com os critérios de avaliação e pontuação previstos neste Edital. Para realização deste julgamento, a Comissão de licitação se subsidiará de parecer emitido pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente.

**11.5.** Divulgação do resultado, com abertura do prazo para interposição de recursos.

**11.6.** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, as licitantes serão convocadas para participarem da Sessão de abertura dos Envelopes Nº. 02 - Habilitação.

**11.7.** Abertura dos Envelopes Nº. 02 – Habilitação, para apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares; e rubrica dos documentos neles contidos pelos membros da Comissão e Representantes presentes.

**11.8.** Em caso de inabilitação de licitantes, abertura dos Envelope Nº. 02 – Habilitação, de tantos concorrentes classificados, quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

**11.11.** Declarada vencedora a licitante habilitada que tenha obtido a melhor pontuação final, caso o mesmo não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada igual ou até 10% superior a melhor proposta, será facultando a referida ME/EPP, a possibilidade de apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir da convocação, nova proposta inferior àquela considerada vencedora.

**11.12.** Publicação do resultado do julgamento da Habilitação, com a classificação final das Licitantes, e da vencedora do certame, nos termos do Edital.

**11.13.** De todos os atos serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

**11.14.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata, suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas, efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

**11.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

**11.16.** Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11.17.** Todos, os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.

**11.18.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

**11.19.** Havendo a interposição de recursos durante o julgamento de habilitação e de propostas, ante o efeito suspensivo que eles possuem, o mesmo repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

**11.20.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

**11.21.** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

**11.22.** Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até a homologação do certame.

**11.23.** Após a homologação ou revogação/anulação da licitação, os Envelopes Nº 02 – Habilitação, lacrados, dos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação ficarão à disposição junto à Comissão de Licitação, para retirada, pelo prazo de 30 dias. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

## **12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**12.1.** Define-se para o cálculo do custo e critério de medição, considerar equipe (mão-de-obra), veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas em operação, mudas e insumos demandados X mês (30 dias).

**12.2.** O Critério mínimo estabelecido engloba o empenho de todo potencial de uso efetivo e com máxima eficiência, no cumprimento dos expedientes e capacidade produtiva da mão-de-obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, mudas e insumos demandados X mês (30 dias) contratados e utilizados na operação diária, com o devido monitoramento e fiscalização de rotina por parte da Contratante, com produção de relatórios de execução das atividades diárias.

### **13. DOS PRAZOS**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato para os LOTES 01 e LOTE 02 fica fixado em **12 (doze) meses**, contados da publicação do mesmo.

**13.2.** O prazo de execução dos serviços para os LOTES 01 e LOTE 02 fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**13.3.** Os prazos fixados poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**13.4.** Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços expiram-se no dia de igual número de início, ou imediato, se faltar exata correspondência (Art. 132, §3º, do Código Civil).

**13.5.** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**13.6.** O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**13.7.** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**13.8.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

**13.9.** A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

### **14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

**14.2** Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

**14.3** Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser afastado imediatamente da atividade e substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

**14.4** Os equipamentos de proteção individual a serem utilizados na execução dos serviços serão: máscara de proteção com filtro/PFF1 – proteção contra poeiras e névoas – partículas não tóxicas (penetração máxima através do filtro de 20%); máscara respiratória facial com filtro; luvas de raspa: Luva de segurança confeccionada em raspa de tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; luvas de PVC; óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, armação e hastes reguláveis, acompanhando cordão de segurança; Protetor auricular: Tipo Plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges – 17.6 (dB); Capas para chuva com capuz: confeccionada em PVC, com abertura frontal por meio de botões de pressão, costura por meio de solda eletrônica, forrada com trama de poliéster; roupa de proteção contra abelhas; viseira protetora facial para operador de máquinas; Boné/chapéu árabe; Avental resistente em raspa de

couro, preferencialmente com bolsos; Perneira para o operador de roçadeira; Protetor solar de boa qualidade; Repelente, dentre outros possíveis aplicáveis à execução da atividade.

**14.5** Os EPI's supracitados deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

**14.6** O quantitativo de EPI a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, tomando como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

**14.7** As despesas referentes à aquisição e fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como suas manutenções e combustíveis correrão às expensas da Contratada;

**14.8** A Contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e máquinas em quantidade suficiente para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e assim serão mantidos, às expensas da Contratada, durante toda a vigência do contrato.

**14.9** Os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser substituídos, imediatamente, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

**14.10** Caberá à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva e reparação dos equipamentos e seus acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

**14.11** Caberá à Contratada adotar sistemas de proteção elétrica em seus equipamentos e procedimentos de execução da atividade, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

**14.12** Caberá à Contratada identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**14.13** Caberá à Contratada substituir, imediatamente, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

**14.14** Caberá à Contratada fornecer a seus empregados uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**14.15** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que ocorrer entrega dos mesmos.

**14.16** Os serviços executados pela Contratada deverão ser acompanhados por equipe técnica habilitada, devendo a mesma, ser formada minimamente por um coordenador geral (engenheiro agrônomo ou florestal), um arquiteto paisagista e um engenheiro eletricista.

## **15. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**15.1** O quantitativo total e as especificações do objeto a ser adquirido estão descritos no texto deste Edital e nos ANEXOS I, II e III.

**15.2** As quantidades indicadas neste Edital, refere-se à previsão de serviço para um período de 12 (doze) meses e só será fornecida de acordo com a quantidade especificada e a necessidade da Municipalidade.

**15.3** A Contratada providenciará todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo todas as despesas com mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais

diversos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços previstos no referido anexo do item anterior.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcial, a cada mês, após o aceite definitivo dos serviços, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, bem como todas certidões afins, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

**16.2** O pagamento será efetuado, de acordo com a medição mensal, em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior

**16.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## **17. REAJUSTES**

**17.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor do contrato deverá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas.

**17.2.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado:

- a) Quando o reajuste se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidades com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para cada categoria de profissionais abrangidas no contrato, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não prevista originalmente.
- b) Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação de índice específico, ou, na ausência deste poderá ser utilizado um índice geral como o IPCA (Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo).

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciadas seus efeitos financeiros, independente daquela em que celebrada ou apostilada.

**17.4.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**17.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, o reajuste deverá ser dividido em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**17.6.** A fórmula para o reajuste deverá levar em consideração o impacto da mão de obra na composição do custo do contrato.

**17.7.** É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**17.8.** Os reajustes dos preços propostos estarão sujeitos ainda às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do país.

**17.9.** Em caso de revisão econômico-financeira, a alteração do preço reajustado, além de obedecer aos requisitos referidos na Lei 8.666/93. art.65, II, “d”, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada por meio de memória de cálculos a ser apresentada pela interessada.

**17.10.** Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas, através da variação dos índices do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando que esse índice, em princípio, é o que representa e apresenta-se e com maior eficiência na apuração da variação anual dos valores dos itens que compõem o objeto, e ainda, tal parâmetro tem sido amplamente utilizado com esse fim em contratos similares no poder público.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste projeto básico e demais disposições do contrato.

**18.2.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**18.3.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante para este fim especialmente designado.

**18.4.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.7.** São atribuições do fiscal do serviço:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante
- e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- f) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato.
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- l) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

**18.8.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**18.9.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.

**18.10.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: Caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária.

**19.2.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

**19.3.** A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**19.4.** A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

**19.5.** A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

## **20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 109:

**20.2.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou Revogação da Licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere ao Inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**20.3.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**20.4.** Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

**20.5.** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

**20.6.** Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**20.7. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:**

**a)** Serem dirigidos à Comissão de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

**b)** Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

**a)** Serem protocolados por meio de abertura de processo eletrônico (link:<https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente para abertura de processo eletrônico no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP:29.190-058, Aracruz/ES. [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br) (Ressalta- se que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12 às 18 horas).

**20.8.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.9.** A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.10.** Não serão conhecidos os recursos / impugnações não oficialmente protocolados.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços previstos e sua proposta.

**b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**c)** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**e)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**f)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso ao órgão para a execução do serviço;

**g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**h)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**i)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**j)** Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

**k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**o)** Fornecer, uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos aos mesmos;

**p)** A empresa Contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar à Contratante a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos e à Dívida Ativa;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

- q)** Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- s)** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- t)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- u)** Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- v)** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- x)** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- z)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- a1)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- b1)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- c1)** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
  - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
  - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**d1)** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**e1)** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**f1)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**g1)** Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

**h1)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i1)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**j1)** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**k1)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**l1)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**m1)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

**n1)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**o1)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**p1)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;

**q1)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**r1)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

**s1)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em que para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**t1)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**u1)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**v1)** A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva na prestação de serviços contratada;

**x1)** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

**z1)** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**a2)** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

**b2)** Realizar treinamento interno para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, além de adotar as seguintes práticas;

**c2)** Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**d2)** Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

**e2)** Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;

**f2)** Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

**g2)** Destinar adequadamente os resíduos e embalagens encontrados nas atividades e limpeza dos jardins;

**h2)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade;

**i2)** Caso algum dos materiais utilizados na execução dos serviços se enquadre dentre as opções descritas no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a coleta, o manuseio e a destinação de resíduos e embalagens, deverá ser, gerenciada, corretamente, conforme o dispositivo legal citado;

**j2)** Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;

**k2)** Utilizar apenas materiais e produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no local de execução dos serviços;

**l2)** Caso ocorra qualquer dano aos fios de telecomunicação, rede elétrica e afins, decorrente da execução dos serviços de poda/corte de árvores, a empresa deverá imediatamente providenciar contato com a empresa/concessionária de domínio do serviço afetado;

**m2)** A empresa deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de instalação de pelo menos 1 (uma) base operacional/escritório administrativo na sede do município de Aracruz;

**n2)** A mão de obra contratada para execução dos serviços deverá ser, prioritariamente, oriunda do Município de Aracruz, em conformidade com a legislação local.

## **22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Contratante desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, especialmente:
- Concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-creche, quando for devido;
- Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;

- Designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

g) Solicitar à Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.

h) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;

i) Efetuar o pagamento à Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente executado, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 23.4.1, 23.4.2, 23.4.3 e 23.4.4.

**23.2.** Também, configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.

**23.3.** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

**23.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

**23.4.1.** Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

**23.4.2.** Multa:

a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;

b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo 30 dias, conforme especificado no item 31.5.

**23.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**23.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 01 e 02:

**tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato

04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2:**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços contratuais por dia;	04
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corpora ou consequências letais, por ocorrência;	05
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento relacionados à prestação dos serviços;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
14	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

**23.5.** A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**23.6.** Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.

**23.7.** As sanções previstas no subitem 23.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 23.4.1, 23.4.2, 23.4.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 23.4.4, a partir do recebimento da mesma.

**23.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.9.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

**23.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

## **24. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **24.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE**

**01:**

1-MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA:

**a)** A execução dos serviços de manejo da arborização urbana (poda e corte de árvores) será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**b)** Os locais, a frequência e periodicidade dos serviços a serem executados serão repassados à Contratada pela Contratante.

**c)** Os serviços de manutenção da arborização urbana deverão ser prestados por empregados devidamente treinados e credenciados pela Contratada durante a execução dos serviços e sem quaisquer ônus adicionais. Não poderão operar os equipamentos os empregados sem conhecimento para tal;

**d)** Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das árvores e prevenindo riscos à saúde das pessoas e ao patrimônio.

**e)** A poda poderá ser de formação, limpeza, emergência ou adequação, conforme Manual Técnico, sendo proibida a realização de Poda Drástica.

**f)** Caso seja realizada a Poda Drástica sem conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a Contratada sofrerá as penalidades de acordo com a legislação pertinente em vigor.

**g)** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas



PREFEITURA  
**ARACRUZ**  
[www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

necessários à efetiva realização do serviço de manutenção da arborização urbana, arcando com

todos os custos que se fizerem necessários para viabilizar a retirada satisfatória dos todos e descarte do material resultante.

**h)** Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação do serviço, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, dentre outros afins.

**i)** Durante a retirada de árvores e dos resíduos, a equipe deverá adotar os devidos cuidados para que não haja danos às construções, estruturas, fiações e cabos utilizados para quaisquer fins, veículos, animais e nem as pessoas que possam estar próximas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer sinistros/acidentes decorrentes da atividade e aplicação de procedimentos imediatos para solução às suas expensas.

**j)** Todos os resíduos resultantes deverão ser removidos do local e a Contratada deverá providenciar a retirada e a disposição adequada, não podendo permanecer no local nenhum resíduo. Os resíduos gerados deverão ser retirados imediatamente do local, em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou ali queimados.

**k)** O local em que estiver sendo realizado o serviço deverá estar devidamente sinalizado e isolado com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres, veículos e animais.

**l)** Antes do início dos serviços, deverá ser constatada a existência ou não de casas de marimbondos e/ou abelhas na árvore a ser podada ou extraída. No caso da existência, além dos equipamentos de proteção, o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos. Além disso, deverá ser aplicado os devidos procedimentos de proteção/resgate e destinação adequada aos mesmos.

**m)** Deverá ser observada a distância de segurança das redes de alta e baixa tensão.

**n)** No ato da execução dos serviços de poda e ou corte das árvores, se for encontrado um ninho de ave com ovos ou filhotes, será obrigatório esperar o nascimento e o crescimento das aves, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e sendo plenamente justificado, devendo ser aplicado os devidos procedimentos de proteção/resgate e destinação adequada aos mesmos.

**o)** Serão realizados procedimentos de plantio, poda e supressão de árvores de espécies variadas, em vários estágios de desenvolvimento com porte pequeno, médio e grande porte, devidamente autorizado pelos técnicos da Contratante.

**p)** Os serviços de poda e supressão das árvores deverão ser realizados, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 7h às 17h, podendo ser realizada em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante a urgência com prévia autorização da Contratante.

**q)** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente receber e repassar à Contratada as solicitações e autorizações para as podas, supressões das árvores e plantio, mediante ordem de serviço, conforme cronograma de prioridades de demandas (podendo ser diária, semanal ou mensal) a serem definidas pela mesma.

**r)** Para os serviços de supressão a Contratada deverá fazer o corte do tronco o mais próximo possível do solo.

**s)** Será de responsabilidade da Contratada o transporte (e todos seus custos) e, ainda, a disposição dos resíduos gerados nas 02 (duas) áreas cedidas pela Contratante, sendo uma na Sede e outra na região da Orla do município (possível entorno de Barra do Sahy), a serem devidamente licenciadas (às suas expensas), em tempo hábil ao início da atividade objeto a ser desenvolvida pela Contratada.

**t)** A Contratada deverá, impreterivelmente e independente do tipo de armazenamento a optar, evitar o acúmulo desse resíduo ressecado evitando-se a possibilidade de favorecimento e desenvolvimento de animais nocivos à saúde, fogo, entre outros possíveis agravos decorrentes do acúmulo.

**u)** Cabe à Contratada o transporte, armazenamento e disposição dos resíduos orgânicos gerados (ramos, galhos finos e partes folhosas) e a desocupação total da área ao final do contrato, impreterivelmente.

**w)** O licenciamento/autorização ambiental/dispensa (a qual se aplicar) de todas as atividades que envolvem esta contratação envolvendo geração, transporte, tratamento, beneficiamento, local de disposição dos resíduos gerados, banheiros químicos e seus efluentes, bem como o local de disposição dos efluentes resultantes desta atividade, entre outros afins, serão de responsabilidade da Contratada.

**v)** As atividades de corte e poda de árvores deverão contar com apoio de equipamento (caminhão guindaste tipo Munck) para auxiliar nos trabalhos. O caminhão só poderá içar lança após estar devidamente aterrado com conjunto de terra com proteção mínima para 15 KV para devida proteção em cortes de árvores próximo a rede elétrica de alta tensão ou baixa tensão; O trabalhador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts.

**x)** Será de responsabilidade da Contratada a picagem de todos os resíduos orgânicos gerados (ramos e galhos finos com diâmetro inferior a 8-10 cm e partes folhosas) no local da execução dos serviços ou conforme definição da Contratante, bem como seu transporte e do material lenhoso (e todos seus custos) e, ainda, a disposição dos resíduos gerados nas 02 (duas) áreas cedidas pela Contratante, sendo uma na Sede e outra na região da Orla do município (possível entorno de Barra do Sahy), a serem devidamente licenciadas (às suas expensas), em tempo hábil ao início da atividade objeto a ser desenvolvida pela Contratada.

**z)** Deverá ainda ser emitido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, assinado e devidamente recolhido em nome dos responsáveis técnicos.

## 2-MANEJO DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS NATURAIS:

**a)** O manejo da vegetação em áreas naturais será realizado nas florestas e outras formas de vegetação nativas existentes nas Unidades de Conservação Municipais, áreas verdes urbanas, restingas, áreas de preservação permanente e outras áreas similares.

**b)** O manejo da vegetação em áreas naturais contempla o controle de espécies exóticas; abertura, manutenção e desobstrução de trilhas, passeios e estradas; plantio para reflorestamento, cercamento para a proteção da vegetação, formação de aceiros para prevenção a incêndios, tratos culturais em áreas reflorestadas e outras atividades correlatas.

**c)** Os locais, a frequência e periodicidade dos serviços a serem executados serão repassadas à Contratada pela Contratante.

**d)** A execução dos serviços de manejo da vegetação em áreas naturais será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## 3-ITENS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DO LOTE 01:

**a)** 01 (um) Coordenador geral para se responsabilizar pelas atividades de manejo da arborização urbana, de jardins e áreas naturais, podendo ser: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal. O coordenador será responsável por receber as demandas da SEMAM, organizar o cronograma de atendimento e a forma de execução das atividades observando os termos do edital e repassar aos encarregados das equipes. Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, uniforme (camisa

manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), viseira para proteção dos olhos, protetor solar, capa de chuva e outros a fins à atividade.

**b) 03 (três)** Encarregados de turma com carteira de habilitação, no mínimo categoria C ou outra superior aplicável à função proposta (com formação técnica na área agrícola/meio ambiente) tem por função coordenar as equipes do campo, repassando os (comandos) serviços, assegurando o cumprimento das atividades demandadas de forma adequada e em tempo satisfatório. Esses encarregados de turma têm ainda a função de dirigir o caminhão, transportando os operadores do posto de trabalho ao campo e vice-versa, bem como os resíduos vegetais e apoios afins à atividade; Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, capacete de proteção, colete refletivo, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), viseira para proteção dos olhos, protetor solar e capa de chuva, luvas, protetor auricular plug, protetor auricular concha, e outros afins à atividade.

**c) 02 (dois)** Motoristas de caminhão Munck: Tem por função dirigir o caminhão e, ainda, operar o sistema do Munck. O motorista deve estar devidamente capacitado e habilitado a dirigir o caminhão e a operar o Munck. Sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual: uniforme; capacete de proteção, camisa manga longa e calça comprida; botina de couro, protetor auricular plug, protetor auricular concha, colete refletivo, viseira para proteção dos olhos, luvas pigmentadas e de raspa, dentre outros afins às suas atividades.

**d) 06 (seis)** Operadores de motosserra/ motopoda/ moto-roçadeira (com habilitação para operar todos os equipamentos, conforme necessidade) têm como função podar os galhos menores que 10 cm de diâmetro com as motopodas tanto na base, abaixo das árvores, como dentro do cesto aéreo suspenso pelo braço mecânico do caminhão; cortar galhos mais grossos e troncos, acima de 08 cm de diâmetro, com as motosserras; podar gramas com moto roçadeiras ou micro trator; operar a máquina para corte de pisos e calçadas para o plantio de árvores; e, ainda, contribuir sempre que necessário, nas ações de apoio aos jardineiros e ajudantes, tendo em vista a eficiência e agilidade no desenvolvimento da atividade. Ferramentas/equipamentos necessários: corda (espessura de 16 milímetros), motosserra e motopoda, limas, limatões, entre outros afins à atividade. Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, boné com protetor de pescoço, calça (conjunto motosserrista) especial para travar corrente de motosserra (oito camadas), caneleira de proteção contra motosserra, capacete, viseira para proteção dos olhos, cinto de segurança para trabalho em altura, luvas pigmentadas e de raspa, protetor auricular plug, protetor auricular concha, macacão de apicultor com máscara fixa (como proteção contra abelhas, marimbondos, demais insetos), colete reflexivo, capa de chuva, repelente, protetor solar e uniforme (camisa de manga longa e calça comprida) e outros a fins à atividade.

**e) 06 (seis)** Ajudantes cuja função é ajudar o jardineiro, operadores e motoristas nas funções de capina, varrição, coleta de ramos, folhas e galhos aos caminhões, tratos culturais, limpeza de jardins e áreas afins, apoio na irrigação manual e do caminhão-pipa, recolher os ramos/galhos cortados no chão e levá-los aos caminhões, disponibilizado através de programação das diversas atividades diárias. Após o recolhimento dos galhos efetuar a limpeza total do local com varredura dos pequenos resíduos remanescentes, com coleta e condução dos mesmos ao caminhão caçamba, Munk,  $\frac{3}{4}$  ou Truck entre outras afins. Equipamentos de Proteção Individual: Botina de couro, capacete de proteção, colete refletivo, luvas pigmentadas e de raspa, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), protetor solar, viseira para proteção dos olhos, capa de chuva, protetor auricular plug, protetor auricular concha, e outros afins à atividade.

**f) 03 (três)** caminhões tipo “toco” médios dotados de báscula, capacidade mínima de 8m<sup>3</sup>, mínimo de PBT 12.500 kg, sirene de ré e cabine operacional para transportar 06 (seis) pessoas sentadas, no mínimo. Os veículos em operação deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação e em perfeitas condições de uso, atestadas sempre que necessário por um profissional devidamente habilitado. Estes caminhões deverão ter um suporte ou dispositivo para engate ou suporte de reboque com

capacidade de levar um banheiro químico com o fim de atender as necessidades fisiológicas das equipes e/ou engate de picador de galhos. Considerando 44 horas de trabalho semanais.

**g)** 02 (dois) caminhões de, no mínimo PBT 12.500 kg, com carroceria (com bandeiras laterais), provido de MUNCK com capacidade mínima de 6.000 kg, equipado com implemento cesto aéreo duplo e sirene de ré. O braço do Munck deverá ter altura mínima de operação de 20 metros e ângulo de giro de 360°, possuir isolamento, garantindo o grau de isolamento categorias A, B ou C, conforme NBR 14631. O veículo deverá também conter todos os equipamentos de segurança para elevação de pessoas e trabalho em altura, conforme disposto no anexo XII da NR-12. Deverá ser incluído, no caminhão Munck, um suporte ou dispositivo para engate ou suporte de reboque com capacidade de levar um banheiro químico com o fim de atender as necessidades fisiológicas da equipe de poda/corte de árvore, e/ou engate de picador de galhos. Considerando 44 horas de trabalho semanais.

**h)** 01 (um) veículo leve, tipo gol, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, movido a etanol e/ou gasolina, potência do motor, não inferior a 70 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 5 marchas a frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas quatro rodas, air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro 14, protetor de motor e câmbio e jogo de tapetes, considerando seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês.

**i)** 06 (seis) motosserras tamanho médio/grande à gasolina, equipadas com motor monocilíndrico dois tempos, com potência mínima de 3,9 kW, cilindrada mínima de 70,7 cm<sup>3</sup>, peso máximo de 7,5 kg. As motosserras deverão conter todos os dispositivos de segurança especificados no Anexo V da NR-12. Deverão ainda, ter no máximo dois anos e meio de fabricação e em perfeitas condições de uso. Cabe ressaltar que a manutenção das mesmas, bem como os materiais de limpeza, lubrificação, amolagem (óleo lubrificante, limas, limatões, entre outros afins) e combustível ficarão por conta da contratada. Considerando 05 horas de trabalho diário.

**j)** 06 (seis) motosserras, tamanho pequeno à gasolina, equipadas com motor monocilíndrico dois tempos, com potência entre 1,3 e 1,5 kW, cilindrada entre 30,1 e 31,8 cm<sup>3</sup>, peso máximo de 3,9 kg. As motosserras, deverão conter todos os dispositivos de segurança especificados no Anexo V da NR-12. Deverão ainda, ter no máximo dois anos e meio de fabricação e em perfeitas condições de uso. Cabe ressaltar que a manutenção das mesmas, bem como os materiais de limpeza, lubrificação, amolagem (óleo lubrificante, limas, limatões, entre outros afins) e combustível ficarão por conta da contratada. Considerando 05 horas de trabalho diário.

**k)** 06 (seis) motopodas telescópicas portáteis, autônomas, acionadas por motor à gasolina, com potência mínima de 0,95 kW, cilindrada aproximada de 25,4 cm<sup>3</sup>, ignição eletrônica, haste telescópica com isolamento elétrico, com comprimento aproximado mínimo de 3,5 metros, peso máximo de 6,9 kg, alcance mínimo do chão de 5,0 metros, alça de suspensão regulável e sistema de lubrificação automática. As motopodas deverão ter no máximo dois anos e meio de fabricação e em perfeitas condições de uso. Cabe ressaltar que a manutenção das mesmas, bem como os materiais de limpeza, lubrificação, amolagem (óleo lubrificante, limas, limatões, entre outros afins) e combustível ficarão por conta da contratada. Considerando 05 horas de trabalho diário.

**l)** 03 (três) sopradores costais a gasolina, cuja função é auxiliar na varrição e limpeza de folhas, galhos e resíduos da roçada de gramado e áreas afins. Considerando 06 horas de trabalho diário.

**m)** 03 (três) banheiros químicos em polietileno ou material similar, com dimensões mínimas de 1,10 metros de comprimento por 1,10 metros de largura e 2,10 metros de altura, compostos de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado, para atender as necessidades fisiológicas das equipes operacionais. Os mesmos deverão estar montados sobre chassi rebocável e com engate extensível de estrutura reforçada; duas rodas

pneumáticas; eixo com suspensão e anti-torção; macaco de apoio, ou montado sobre suporte aplicável.

**n)** 06 (seis) pás e 06 (seis) vassourões para limpeza dos resíduos provenientes das operações; bem como demais pequenas ferramentas afins à atividade (06 facões, 06 foices, 06 machados, 06 marretas medianas, 06 talhadeiras/pinos grandes e demais afins à atividade como limas, limatões, como os materiais e suprimentos básicos como provimento de água potável, capas de chuvas, protetor solar, epi s, etc.

**o)** 06 (seis) rastelos grandes e 06 (seis) rastelos pequenos;

**p)** 06 (seis) carrinhos de mão com capacidade para 60 kg;

**q)** 20 (vinte) cones de sinalização;

**r)** 20 (vinte) bandeiras de sinalização;

**s)** 21 (vinte e uma) placas refletivas, por tipo, com logomarca da PMA (Prefeitura Municipal de Aracruz), necessários para a sinalização e isolamento dos locais durante a execução dos serviços, constando as seguintes frases: i) "Atenção: homens trabalhando." ii) "Rua interditada". iii) "Desvio". Conforme as necessidades, outras frases poderão ser demandadas pela contratante.

**t)** 30 (trinta) metros de tela tipo sombrite para auxiliar na proteção lateral do entorno nas atividades passíveis de proteção lateral.

**u)** 600 (seiscentos) metros de corda (espessura mínima de 16 milímetros) para auxiliar no manuseio dos galhos eventualmente cortados em altura, baixando-os até o chão.

**w)** 02 (dois) Picadores de Galhos do tipo Moto-triturador de folhas, galhos e ramos, com capacidade de triturar resíduos vegetais de até 8-10 centímetros de diâmetro; porte médio a grande, (com potência mínima do motor de 40 CV) rebocáveis por caminhão; acionados por motor a diesel; partida elétrica; refrigeração a água; tanque de combustível; tambor de corte com duas facas e trava de segurança; contra facas; sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora; painel de instrumentação para monitoramento; sistema de controle de alimentação automática; rotação de calha de descarga de até 270º, montada sobre chassi rebocável e com engate extensível de estrutura reforçada; duas rodas pneumáticas; eixo com suspensão e anti-torção; macaco de apoio com capacidade de até 2250 quilos. Ou equipamento com descrição similar de maior eficiência trituradora, cabe ressaltar, que a manutenção do mesmo, bem como os materiais de limpeza, lubrificação e combustível ficarão por conta da contratada.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 02:**

### **1-PLANTIO DE ÁRVORES EM CALÇADAS, CANTEIROS, PARQUES E PRAÇAS:**

**a)** Atendendo às normas e regulamentos pertinentes, serão executados serviços de plantio de mudas de espécies arbóreas em calçadas, canteiros, parques e praças. Esta atividade cumpre diversos objetivos como ornamentação, abrigo da fauna e sombreamento. Porém, devido à localização espacial, ocorre uma interação e interferência mútua entre as árvores e os equipamentos urbanos. Desta maneira, esta atividade exige a execução de um protocolo específico, seguindo a seguinte metodologia:

**b)** A Contratada deverá realizar o inventário das espécies existentes, bem como dos espaços vagos, cadastrando-as segundo o bairro, a rua e o número. Este inventário deverá ser mantido em arquivo específico para amparar o planejamento e gestão da arborização urbana.

**c)** A Contratada deverá realizar o plantio nos locais indicados pela SEMAM;

- d)** Quando o plantio for realizado em calçada, deverá ser utilizada máquina tipo “Clipper” ou similar, que com discos apropriados define os limites do coroamento, cortando o piso sem ocasionar trincas ou fraturas na calçada adjacente. Estando os limites definidos e rompidos, uma equipe de trabalho, com ferramentas específicas, deverá quebrar a parte da calçada que será removida para abertura da cova, promovendo um coroamento nas dimensões adequadas a largura da calçada;
- e)** Todo o material resultante do processo de quebra do piso deverá ser removido imediatamente e transportado e destinado adequadamente pela Contratada;
- f)** Caso ocorram falhas no processo de coroamento, que venham a danificar a calçada do morador, deverá ser promovido o reparo imediato pela Contratada, no mesmo material e acabamento da calçada existente, às suas expensas.
- g)** O plantio deverá ocorrer conforme o Manual de Recomendações Técnicas elaborado pela SEMAM;
- h)** A Contratada é responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para adubação e correção de pH dos solos necessários para o plantio definitivo dessas mudas.

## 2-SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO:

- a)** A execução dos serviços de jardinagem e paisagismo será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
- b)** Os locais, a frequência e periodicidade dos serviços a serem executados serão repassadas à Contratada pela Contratante.
- c)** As atividades de jardinagem e paisagismos serão desenvolvidas nas praças públicas municipais, parques urbanos municipais, trevos e rotatórias em perímetro urbano, repartições públicas municipais e escolas públicas municipais;
- d)** Os serviços a serem realizados podem ser de implantação e/ou manutenção, contemplando os itens meramente exemplificativos constante neste Termo, podendo abranger outros deveres desde que façam parte das atribuições da Contratada em atendimento ao instrumento contratual.
- e)** Nos gramados (apenas quando jardinados) deverão ser realizados os serviços de varrição de gramado para retirada de lixo e folhas secas; irrigação regular de áreas não atendidas por sistema automatizado com água bruta; retirada de ervas daninhas; poda dos gramados com auxílio de proteção com telas laterais a fim de evitar o arremesso de partículas no entorno e maior segurança a transeuntes, animais, veículos e quaisquer estruturas próximas, de modo a evitar danos, sob pena de responsabilidade; realização de adubação. A documentação de Outorga/procedimentos de regularização para utilização de água bruta será a expensas da Contratada.
- f)** Nos canteiros de flores deverão ser realizados os serviços de catação manual de lixo, folhas e flores secas; irrigação diária e regular de áreas não atendidas por sistema automatizado; capina dos canteiros para retirada de ervas daninhas; realização de poda de limpeza das plantas; realização de adubação; realização de procedimentos de aeração/destorroamento; realizar tratamento domissanitário e fitossanitário, plantio e replantio quando necessário.
- g)** Nas espécies arbóreas e arbustivas deverão ser realizados os serviços de plantio, irrigação diária e regular de áreas não atendidas por sistema automatizado; realização de adubação; realização de poda de formação.
- h)** Os jardins devem manter coloração própria, vistosa e harmônica, sem flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta ou decaídas no solo, além de manter as espécies livres de inços ou ervas daninhas.

- i)** Os gramados devem sempre ter a coloração própria e vistosa, sem claros de terra ou aspecto de grama seca (amarelada), murcha ou queimada, além de estar sem inços ou ervas daninhas.
- j)** Os vasos ornamentais devem ser mantidos e sempre se apresentar vistosos e harmônicos, estando as espécies com sua coloração própria, além de não possuir flores ou folhas mortas, murchas, secas, queimadas ou amareladas pendentes na planta ou decaídas no solo, inços ou ervas daninhas.
- k)** A Contratada deverá realizar tratamentos culturais e manutenção das propriedades físico-químicas do solo, garantindo aos vegetais a absorção de água e nutrientes necessários.
- l)** Manutenção constante, dentro de uma margem ditada pelos ritmos naturais, dos volumes, cores e texturas dos vegetais.
- m)** As tarefas de manutenção e dos serviços de jardinagem deverão ser executadas conforme as atividades abaixo descritas:
- Plantio: abertura de cova, adubação e correção do solo, plantio de mudas, limpeza da área e irrigação, sempre que necessárias (inclui plantio de grama).
  - Retirada: Retirada/remoção de mudas, fechamento da cova, nivelamento do solo e limpeza da área, quando necessárias.
  - Irrigação e rega: (i) avaliar sempre a frequência de irrigação, que deverá ser realizada somente quando houver necessidade, evitando assim desperdícios de água; (ii) a irrigação será realizada de forma a se evitar o desperdício de água; (iii) a irrigação de canteiros, vasos e demais áreas em que não houver irrigação mecânica ou automatizada será realizada manualmente.
  - Poda: a poda é parte essencial da manutenção da paisagem, pois as plantas estão sempre se modificando, podendo facilmente atingir formas para além dos limites desejados.
  - Limpeza e destinação do lixo orgânico: a atividade de limpeza inclui a varrição, a capina, a coleta e devida destinação de detritos orgânicos e inorgânicos, tais como restos de alimentos, entulho, copos plásticos, bitucas de cigarro, sacolas plásticas, latas de alumínio e outros elementos que prejudiquem a manutenção de jardins e áreas verdes e a retirada de ervas daninhas e inços, sem uso de produtos químicos. Quanto ao lixo orgânico gerado pela manutenção de jardins, áreas verdes e vasos ornamentais, com exceção daqueles contaminados por agentes patogênicos ou sementes e bulbos de ervas daninhas, que deve ser destruído.
  - Adubação e correção do solo.
  - Tratamento Fitossanitário: entende-se por tratamento fitossanitário a utilização de produtos agrotóxicos no combate de pragas e doenças dos vegetais a fim de evitar a proliferação das mesmas.
  - Tratamento domissanitário: entende-se por tratamento domissanitário a utilização de produtos saneantes para o controle de pragas e doenças a fim de evitar a proliferação destas.
- n)** Os elementos de arquitetura, de escultura ou de decoração, fixos ou móveis, que façam parte de um jardim, não devem ser retirados ou deslocados senão na medida em que sua conservação ou restauração o exijam.
- o)** O objetivo de assegurar a conservação dos jardins e demais áreas verdes pode levar em conta a possibilidade de aplicação de técnica e tecnologias inovadoras em sua manutenção, desde que autorizados pela Contratante e não se mostrem incompatíveis com os interesses de preservação dos valores histórico, cultural, estético e ambiental.
- p)** Será sempre dada a preferência à utilização de produtos naturais e ao tratamento domissanitário no combate de pragas e doenças das plantas ornamentais.

q) Tratamento fitossanitário, quando necessário, deverá ser realizado com prévia autorização do fiscal do contrato.

r) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição imediata quando necessário.

### 3-ITENS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DO LOTE 02:

a) 01 (um) Arquiteto paisagista para responsabilizar-se pelas atividades de jardinagem e paisagismo. Este profissional deverá planejar a composição paisagística das áreas jardinadas levando em consideração as seguintes características das espécies utilizadas: as formas, as cores, o comportamento, a adaptação em cada local, os períodos de floração, os conflitos possíveis com os diversos usos destes espaços, a harmonização com outros elementos do entorno e outras características a fins. Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), viseira para proteção dos olhos, protetor solar, capa de chuva e outros a fins à atividade.

b) 03 (três) Encarregados de turma com carteira de habilitação, no mínimo categoria C ou outra superior aplicável à função proposta (com formação técnica na área agrícola/meio ambiente) tem por função coordenar as equipes do campo, repassando os (comandos) serviços, assegurando o cumprimento das atividades demandadas de forma adequada e em tempo satisfatório. Esses Encarregados de turma têm ainda a função de dirigir o caminhão, transportando os operadores do posto de trabalho ao campo e vice-versa, bem como os resíduos vegetais e apoios afins à atividade; Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, capacete de proteção, colete refletivo, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), viseira para proteção dos olhos, protetor solar e capa de chuva, luvas, protetor auricular plug, protetor auricular concha, e outros a fins à atividade.

c) 01 (um) Motorista de caminhão-pipa: Tem por função dirigir o caminhão, e ainda, operar o sistema do reservatório e bombeamento de água. O motorista deve estar devidamente capacitado e habilitado a dirigir o caminhão e a operar o sistema de reservatório de água. Sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual: Uniforme; capacete de proteção, camisa manga longa e calça comprida; botina de couro, protetor auricular plug, protetor auricular concha, colete refletivo, viseira para proteção dos olhos, luvas pigmentadas e de raspa, dentre outros afins às suas atividades.

d) 06 (seis) Operadores de motosserra/ motopoda/ moto-roçadeira/micro trator (com habilitação para operar todos os equipamentos, conforme necessidade) têm como função podar os galhos menores que 10 cm de diâmetro com as motopodas tanto na base, abaixo das árvores, como dentro do cesto aéreo suspenso pelo braço mecânico do caminhão; cortar galhos mais grossos e troncos, acima de 08 cm de diâmetro, com as motosserras; podar gramas com moto roçadeiras ou micro trator; operar a máquina para corte de pisos e calçadas para o plantio de árvores; e, ainda, contribuir sempre que necessário, nas ações de apoio aos jardineiros e ajudantes, tendo em vista a eficiência e agilidade no desenvolvimento da atividade. Ferramentas/equipamentos necessários: corda (espessura de 16 milímetros), motosserra e motopoda, limas, limatões, entre outros afins à atividade. Equipamentos de Proteção Individual: botina de couro, boné com protetor de pescoço, calça (conjunto motosserrista) especial para travar corrente de motosserra (oito camadas), caneleira de proteção contra motosserra, capacete, viseira para proteção dos olhos, cinto de segurança para trabalho em altura, luvas pigmentadas e de raspa, protetor auricular plug, protetor auricular concha, macacão de apicultor com máscara fixa (como proteção contra abelhas, marimbondos, demais insetos), colete reflexivo, capa de chuva, repelente, protetor solar e uniforme (camisa de manga longa e calça comprida) e outros a fins à atividade.

e) 06 (seis) Jardineiros: Têm a função de promover a poda em arbustos, correção de canteiros, plantio de mudas, realizar tratamentos culturais nos jardins e áreas afins e, ainda, contribuir sempre que necessário, nas ações de apoio aos operadores de motosserra, motopoda e ajudantes, tendo em

vista a eficiência e agilidade no desenvolvimento da atividade. Ferramentas: pás e vassourões. Equipamentos de Proteção Individual: Botina de couro, capacete de proteção, colete refletivo, luvas pigmentadas e de raspa, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), protetor solar, viseira para proteção dos olhos, capa de chuva, protetor auricular plug, protetor auricular concha, e outros afins à atividade.

**f) 14** (quatorze) Ajudantes cuja função é ajudar o jardineiro, operadores e motoristas nas funções de capina, varrição, coleta de ramos, folhas e galhos aos caminhões, tratos culturais, limpeza de jardins e áreas afins, apoio na irrigação manual e do caminhão-pipa, recolher os ramos/galhos cortados no chão e levá-los aos caminhões, disponibilizado através de programação das diversas atividades diárias. Após o recolhimento dos galhos efetuar a limpeza total do local com varredura dos pequenos resíduos remanescentes, com coleta e condução dos mesmos ao caminhão caçamba, munk,  $\frac{3}{4}$  ou truck entre outras afins. Equipamentos de Proteção Individual: Botina de couro, capacete de proteção, colete refletivo, luvas pigmentadas e de raspa, uniforme (camisa manga longa, boné com protetor de pescoço e calça comprida), protetor solar, viseira para proteção dos olhos, capa de chuva, protetor auricular plug, protetor auricular concha, e outros afins à atividade.

**g) 02** (dois) Caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e cabine auxiliar: caminhão tipo trabalhador, veículo  $\frac{3}{4}$ , conformação de rodas tipo 4x2, com carroceria em madeira de lei específica padrão para carrocerias, com peso bruto total de 7,0 Ton (mínimo), potência mínima de 150 cv, eixo traseiro motriz, legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais, com cabine extra (cabine auxiliadora) em chapa de alumínio ou fibra específica, para transporte mínimo de 06 (seis) pessoas sentadas. Considerando 44 horas de trabalho semanais.

**h) 01** (um) caminhão Truck, com carroceria (com bandeiras laterais), com capacidade mínima de 12.000 kg, e sirene de ré. com cabine extra (cabine auxiliadora) em chapa de alumínio ou fibra específica, para transporte mínimo de 06 (seis) pessoas sentadas. Deverá ser incluído no caminhão, um suporte ou dispositivo para engate ou suporte de reboque com capacidade de levar um banheiro químico com o fim de atender as necessidades fisiológicas da equipe de poda/corte de árvore. Considerando 44 horas de trabalho semanais.

**i) 01** (um) Caminhão Pipa, tipo "toco", conformação de rodas tipo 4x2, com capacidade mínima para transporte de 7.000 litros de água bruta/viajem, potência mínima de 150 cv, eixo traseiro motriz, legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais. O veículo deverá também conter equipamento de rastreamento, de maneira a possibilitar o controle de percurso ao longo do tempo. Considerando 44 horas de trabalho semanais.

**j) 01** (um) veículo leve, tipo Gol, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo do ano corrente, ou posterior, movido a etanol e/ou gasolina, potência do motor, não inferior a 70 CV (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 5 marchas a frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas quatro rodas, air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro 14, protetor de motor e câmbio e jogo de tapetes, considerando seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês.

**k) 06** (seis) Moto-roçadeiras de grama costais, à gasolina, novas com até 01 ano de uso, mínimo 12.000 RPM, 1,5 Kw, com combustível e manutenção por conta da contratada, cuja função é o corte/roçada e manutenção de gramados e áreas afins. Considerando 06 horas de trabalho diário.

**l) 01** (uma) máquina cortadora de pisos e calçadas à gasolina, cuja função é promover o corte de pisos de calçadas e com objetivo de abertura de covas e plantios de mudas para a arborização urbana. Considerando 06 horas de trabalho diário.

**m) 01** (um) Micro Trator cortador de grama, à gasolina, para executar o corte de grama em grandes áreas, potência mínima de 26HP, largura de corte acima de 120 cm. Considerando 06 horas de trabalho diário.

- n)** 03 (três) sopradores costais a gasolina, cuja função é auxiliar na varrição e limpeza de folhas, galhos e resíduos da roçada de gramado e áreas afins. Considerando 06 horas de trabalho diário.
- o)** 02 (dois) banheiros químicos em polietileno ou material similar, com dimensões mínimas de 1,10 metros de comprimento por 1,10 metros de largura e 2,10 metros de altura, compostos de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado, para atender as necessidades fisiológicas das equipes operacionais. Os mesmos deverão estar montados sobre chassi rebocável e com engate extensível de estrutura reforçada; duas rodas pneumáticas; eixo com suspensão e anti-torção; macaco de apoio, ou montado sobre suporte aplicável.
- p)** 14 (quatorze) pás e 14 (quatorze) vassourões para limpeza dos resíduos provenientes das operações de paisagismo; bem como demais pequenas ferramentas afins à atividade (20 facões, 20 foices, 20 machados, 20 marretas medianas, 20 talhadeiras/pinos grandes e demais afins à atividade como limas, limatões, como os materiais e suprimentos básicos como provimento de água potável, protetor solar, etc.
- q)** 12 (doze) tesouras de podas;
- r)** 12 (doze) alicates de podas;
- s)** 14 (quatorze) rastelos grandes e 14 (quatorze) rastelos pequenos;
- t)** 6 (seis) carrinhos de mão com capacidade para 60 kg;
- u)** 14 (quatorze) enxadas e 14 (quatorze) enxadões: utilizados na capina do mato baixo e, também, para escavar e revolver a terra, para espalhar e misturar adubos, terra ou matéria orgânica. Podem variar em peso e em forma, sendo que a mais utilizada é a de duas libras e meia de peso.
- w)** 7 (sete) cavadeiras de duas bocas e 7 (sete) cavadeiras simples: 1) de boca: composta por duas partes articuladas serve para, na abertura de buracos, simultaneamente retirar a terra; e 2) comum: composta por uma só lâmina de corte, presa a um cabo que pode ser de madeira ou metal, usada para abrir buracos, fazer transplante, recortar bordo de gramado etc.
- v)** 20 (vinte) cones de sinalização.
- x)** 20 (vinte) bandeirolas de sinalização.
- z)** 14 (quatorze) regadores de plantas: utilizado para rega de plantas ornamentais e pequenos espaços.
- a1)** 14 (quatorze) ancinhos: utilizado na preparação do solo, deixando-o mais fofo, arejado e facilitando o seu manuseio. Além disso, ele também é muito útil para remover as folhas secas que caem na terra.
- b1)** 200 (duzentos) metros de mangueira para auxiliar na rega de plantas em praças, trevos e jardins.
- c1)** 21 (vinte e uma) placas refletivas, por tipo, com logomarca da PMA (Prefeitura Municipal de Aracruz), necessários para a sinalização e isolamento dos locais durante a execução dos serviços, constando as seguintes frases: i) "Atenção: homens trabalhando." ii) "Rua interditada". iii) "Desvio". Conforme as necessidades, outras frases poderão ser demandadas pela contratante.
- d1)** 100 (cem) metros de tela tipo sombrite para auxiliar na proteção lateral do entorno nas atividades de roçadas e cortes de gramados em praças, trevos, jardins e afins.

## **26.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO E INSUMOS**

### **1-FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO E INSUMOS:**

- a)** O fornecimento de mudas deverá atender a demanda dos serviços de manutenção da arborização e de jardinagem e paisagismo.
- b)** A quantidade de mudas de árvores e plantas ornamentais a serem fornecidas deverá atender a demanda do Município referente ao objeto deste contrato devendo ser de 150.000 mudas ornamentais e 2000 mudas de arbóreas de espera conforme demanda, bem como 20.000 m<sup>2</sup> de grama esmeralda em placas.
- c)** As mudas para arborização deverão possuir as seguintes características: Altura: 2,5m; DAP (diâmetro a altura do peito): 03 cm; altura da primeira bifurcação: 1,80 m; ter boa qualidade fitossanitária; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens; ter copa formada por 03 (três) pernadas (ramos) alternadas; o volume do torrão, na embalagem, deverá conter de 10 a 20 litros de substrato.
- d)** As mudas para paisagismo deverão possuir boas condições fitossanitárias, bom enraizamento, e tamanho adequado conforme a sua espécie.
- e)** As mudas deverão obedecer aos padrões definidos nas Normas do Ministério da Agricultura e do RENAME, sob pena de serem recusadas pela fiscalização da Contratante.
- f)** Em nenhuma hipótese a Contratante aceitará mudas com sistema radicular estrangulado, acomodado em embalagens com volume incompatível com sua altura, sob pena de serem prontamente recusadas.
- g)** Deverá haver o fornecimento de kit para adubação, correção do solo, prevenção e controle fitossanitário suficiente para o plantio e manutenção anual das mudas referidas neste serviço;
- h)** Para o fornecimento de mudas e insumos (adubos e outros), foram estipulados de acordo com a planilha de quantitativo (ANEXO I), vinculadas ao lote 02, que será medido por demanda de acordo com a solicitação mensal da Contratante através de Ordem de serviço.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1-** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus anexos e Projeto Básico (Termo de Referência), bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

**25.2.** Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Compete à licitante acompanhar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo licitatório.

**25.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.5.** A licitante deverá ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato

**25.6.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta

**25.7.** Não serão levadas em consideração pelo Município de Aracruz, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do certame, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**25.8** Necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Aracruz.

**25.9.** A qualquer tempo, julgando necessário e conforme solicitação da SEMAM, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, encargos sociais e BDI das licitantes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

**25.10.** Em relação ao parágrafo anterior, no curso do procedimento licitatório, caso não seja julgado necessária a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, antes da assinatura de contrato será obrigatória/exigida a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços da licitante vencedora do certame concernente a este Projeto Básico/Termo de Referência e ao seu respectivo edital.

**25.11.** Estará sempre ressalvado ao Município de Aracruz, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.13.** Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no seu respectivo Projeto Básico/Termo de Referência.

**25.14.** Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br), bem como no DOM/ES-Diário Oficial dos Municípios de Espírito Santo/AMUNES.

**25.15.** Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

## **26. ANEXOS**

**26.1.** Integram o presente Edital, além do Projeto Básico (Termo de Referência), e Memorial Descritivo, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha Orçamentária (modelo);
- Anexo II - Composição das Equipes (modelo);
- Anexo III - Carta Credencial do Representante na Licitação (modelo);
- Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta Comercial (modelo);
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);
- Anexo VI - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo);
- Anexo VII - Declaração de enquadramento como ME/EPP (modelo)

Anexo VIII - Minuta de Contrato;  
Anexo IX - Orçamento

ARACRUZ/ES, 28 de novembro de 2023.

Secretário Municipal de Meio  
Ambiente ALADIM FERNANDO  
CERQUEIRA

**ANEXO II**

<b>MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>SERVIÇO:</b>					<b>UNIDADE:</b>	
<b>A - Mão de Obra</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A - Custo Total de Mão de Obra:						
<b>B – Equipamentos</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B - Custo Total de Equipamentos:						
<b>C – Materiais</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C - Custo Total de Materiais:						
<b>D – Outros</b>						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D - Custo Total de Outros:						
<b>Resumo da Composição do Custo Unitário</b>						

Item	Descrição	Custo	
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]	
A1	Encargos Sociais		
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]	
C	Materiais	[transportar subtotal C]	
D	Outros	[transportar subtotal D]	
	BDI		
		<b>Preço Unitário:</b>	
Observações:			
1) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos Sociais e BDI, em percentual.			
2) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso, etc.			
* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.			

**Observação:** conforme Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (OT - IBR) nº 001/2006, cada Composição de Custo define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

**ANEXO III**  
**MODELO**  
**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

**CARTA CREDENCIAL**

Ao  
Município de Aracruz-ES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023**

O abaixo, assinado na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o  
Senhor \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, para acompanhar o certame em epígrafe,  
podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato  
necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

**ANEXO IV**

**MODELO**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**COMERCIAL**

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... submete à apreciação, a Proposta Comercial relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**DECLARA** que os preços contidos em sua proposta de preços incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

**DECLARA** estar ciente que a apresentação de proposta implica na aceitação dos termos deste edital, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, propondo a execução dos serviços nele fixados, de acordo com a proposta apresentada nas seguintes condições:

- 1) Preço global para execução dos serviços (LOTE .....): R\$ .....(.....) conforme descrito em planilha orçamentária de preços unitários;
- 2) Validade da proposta: 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação;
- 3) Pagamentos: conforme Edital;
- 4) Prazo estimado para a execução dos serviços: conforme Edital;

Atenciosamente,

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO**

**MODELO**

**(Utilizar papel timbrado da empresa)**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., **DECLARA** que em atendimento à determinação do Edital referenciado, e sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à (Rua, Nº, Bairro, Cidade - UF), **DECLARA** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... que em atendimento à determinação do Edital referenciado, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO**

**MODELO**

(Utilizar papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

<Local e Data>

Ao

Município de Aracruz-ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **021/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à (Rua, Nº, Bairro, Cidade – UF), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº....., **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XXX/2023**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOS SEGUINTE TERMOS.

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ firmam o presente Contrato, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, consoante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de manejo de arborização urbana (poda e corte de árvores), plantio de árvores, em parques e praças, jardinagem e paisagismo, manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo para atender o Município de Aracruz/ES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

2.3. O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Concorrência Pública n.º 021/2023** e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a legislação pertinente, constantes do **Processo Administrativo nº 25.948/2023**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº **021/2023** e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente, de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2023 e anos subsequentes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Órgão: 222 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 0043 - Preservação, Conservação, Monitoramento e Controle

Ação: 2141 - Inventário da Arborização Urbana do Município

Dotação: 867

Classificação Funcional: 16.01.00.18.451.0043.2141

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE**

**6.1. PREÇOS UNITÁRIOS** - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços especificados na Planilha constante da Proposta apresentada pela Contratada e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**6.2. VALOR GLOBAL** - O valor estimado para execução DO LOTE ..... objeto do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**6.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

**6.4.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor do contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas.

**6.4.1.** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado:

- a) Quando o reajuste se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidades com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para cada categoria de profissionais abrangidas no contrato, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não prevista originalmente.
- b) Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação de índice específico, ou, na ausência deste poderá ser utilizado um índice geral como o IPCA (Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo).

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciadas seus efeitos financeiros, independente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.7.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, o reajuste deverá ser dividido em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.8.** A fórmula para o reajuste deverá levar em consideração o impacto da mão de obra na composição do custo do contrato.

**6.9.** É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**6.10.** Os reajustes dos preços propostos estarão sujeitos ainda às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do país.

**6.11.** Em caso de revisão econômico-financeira, a alteração do preço reajustado, além de obedecer aos requisitos referidos na Lei 8.666/93. art.65, II, “d”, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada por meio de memória de cálculos a ser apresentada pela interessada.

**6.12.** Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas, através da variação dos índices do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando que esse índice, em princípio, é o que representa e apresenta-se e com maior eficiência na apuração da variação anual dos valores dos itens que compõem o objeto, e ainda, tal parâmetro tem sido amplamente utilizado com esse fim em contratos similares no poder público.

**6.13.** Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

**6.14.** Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcial, a cada mês, após o aceite definitivo dos serviços, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, bem como todas certidões afins, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

**7.2** O pagamento será efetuado, de acordo com a medição mensal, em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior

**7.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

**7.4** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADO;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz-ES;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) - 1ª Fatura;
- f) Matrícula da obra junto ao INSS - 1ª Fatura;
- g) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
- h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- i) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- j) Certidão Negativa de débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Termo de recebimento provisório, última fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato para os LOTES 01 e LOTE 02 fica fixado em **12 (doze) meses**, contados da publicação do mesmo.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços para os LOTES 01 e LOTE 02 fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**8.3.** Os prazos fixados poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**8.4.** Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços expiram-se no dia de igual número de início, ou imediato, se faltar exata correspondência (Art. 132, §3º, do Código Civil).

**8.5.** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

**8.6.** O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**8.7.** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**8.8.** A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

**8.9.** A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.2.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**9.2.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

**9.2.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**9.2.2.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**9.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**9.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no

prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.

**9.5.** Será considerada extinta a garantia: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;
- d)** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Contratante desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, especialmente:
    - Concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-creche, quando for devido;
    - Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;
    - Designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;
- g)** Solicitar à Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.
- h)** Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
- i)** Efetuar o pagamento à Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente executado, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **10.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços previstos e sua proposta.
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c)** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e)** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- f)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso ao órgão para a execução do serviço;
- g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j)** Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o)** Fornecer, uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos aos mesmos;
- p)** A empresa Contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar à Contratante a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos e à Dívida Ativa;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
  - f) Certidões Negativas do Estado do Espírito Santo e do Estado de localização/sede e origem da empresa em questão, quando distintos)
- q)** Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- s)** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- t)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- u)** Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- v)** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- x)** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno



PREFEITURA  
**ARACRUZ**  
www.aracruz.es.gov.br

imediatamente subsequente;

**z)** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**a1)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**b1)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**c1)** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**d1)** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**e1)** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**f1)** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**g1)** Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

**h1)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i1)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**j1)** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**k1)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**l1)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**m1)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

**n1)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**o1)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**p1)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;

**q1)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**r1)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

**s1)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em que para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**t1)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**u1)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**v1)** A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva na prestação de serviços contratada;

**x1)** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

**z1)** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**a2)** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

**b2)** Realizar treinamento interno para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, além de adotar as seguintes práticas;

**c2)** Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

**d2)** Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

**e2)** Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;

**f2)** Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

**g2)** Destinar adequadamente os resíduos e embalagens encontrados nas atividades e limpeza dos jardins;

**h2)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade;

**i2)** Caso algum dos materiais utilizados na execução dos serviços se enquadre dentre as opções descritas no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a coleta, o manuseio e a destinação de resíduos e embalagens, deverá ser, gerenciada, corretamente, conforme o dispositivo legal citado;

**j2)** Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;

**k2)** Utilizar apenas materiais e produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no local de execução dos serviços;

**l2)** Caso ocorra qualquer dano aos fios de telecomunicação, rede elétrica e afins, decorrente da execução dos serviços de poda/corte de árvores, a empresa deverá imediatamente providenciar contato com a empresa/concessionária de domínio do serviço afetado;

**m2)** A empresa deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de instalação de pelo menos 1 (uma) base operacional/escritório administrativo na sede do município de Aracruz;

**n2)** A mão de obra contratada para execução dos serviços deverá ser, prioritariamente, oriunda do Município de Aracruz, em conformidade com a legislação local.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A descrição detalhada dos serviços a serem executados pela contratada, tanto para o Lote 01 quanto para o Lote 02 são os constantes do Termo de referência, anexo a este Contrato independente de transcrição.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste projeto básico e demais disposições do contrato.

**12.2.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**12.3.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante para este fim especialmente designado.

**12.4.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**12.5.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.7.** São atribuições do fiscal do serviço:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante
- e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- f) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato.
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- l) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

**12.8.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**12.9.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.

**12.10.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

**14.1.** O Contratante poderá crescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como crescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

**14.5.** Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

**16.2** Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

**16.3** Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser afastado imediatamente da atividade e substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

**16.4** Os equipamentos de proteção individual a serem utilizados na execução dos serviços serão: máscara de proteção com filtro/PFF1 – proteção contra poeiras e névoas – partículas não tóxicas (penetração máxima através do filtro de 20%); máscara respiratória facial com filtro; luvas de raspa: Luva de segurança confeccionada em raspa de tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; luvas de PVC; óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, armação e hastes reguláveis, acompanhando cordão de segurança; Protetor auricular: Tipo Plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges – 17.6 (dB); Capas para chuva com capuz: confeccionada em PVC, com abertura frontal por meio de botões de pressão, costura por meio de solda eletrônica, forrada com trama de poliéster; roupa de proteção contra abelhas; Viseira protetora facial para operador de máquinas; Boné/chapéu árabe; Avental resistente em raspa de couro, preferencialmente com bolsos; Perneira para o operador de roçadeira; Protetor solar de boa qualidade; Repelente, dentre outros possíveis aplicáveis à execução da atividade.

**16.5** Os EPI's supracitados deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

**16.6** O quantitativo de EPI a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, tomando como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

**16.7** As despesas referentes à aquisição e fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como suas manutenções e combustíveis correrão às expensas da Contratada;

**16.8** A Contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e máquinas em quantidade suficiente para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e assim serão mantidos, às expensas da Contratada, durante toda a vigência do contrato.

**16.9** Os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser substituídos, imediatamente, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

**16.10** Caberá à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva e reparação dos equipamentos e seus acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

**16.11** Caberá à Contratada adotar sistemas de proteção elétrica em seus equipamentos e procedimentos de execução da atividade, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

**16.12** Caberá à Contratada identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**16.13** Caberá à Contratada substituir, imediatamente, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

**16.14** Caberá à Contratada fornecer a seus empregados uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**16.15** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que ocorrer entrega dos mesmos.

**16.16** Os serviços executados pela Contratada deverão ser acompanhados por equipe técnica habilitada, devendo a mesma, ser formada minimamente por um coordenador geral (engenheiro agrônomo ou florestal), um arquiteto paisagista e um engenheiro eletricista.

#### **CLAUSULA DECIMA SETIMA: CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes;

**17.2** Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

**17.2.1** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;

**17.2.2** Observação da legislação e normas em vigor, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

**17.2.3** Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

**17.2.4** Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**17.2.5** Utilizar materiais de consumo/insumo compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 e 15448-2;

**17.2.6** Realizar a correta separação, acondicionamento e destinação, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para resíduos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;

**17.2.7** Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

**17.3** A Contratada deverá separar tais resíduos orgânicos gerados (parte lenhosa e folhosa picada) e encaminhá-los diretamente à área de armazenamento que se encontrar em menor distância da atividade, com possibilidade de utilização de 02 (duas) áreas específicas para esse fim, sendo 01 (uma) localizada na região da Sede do município e outra na região da Orla, ambas cedidas/disponibilizadas pela Contratante, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário integralmente.

**17.4** A cessão das 02 (duas) glebas, com área média unitária estimada de 5000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), sendo 01 (uma) localizada na região da Sede do município e outra na região da Orla, ambas cedidas/disponibilizadas pela Contratante, deverá ser regulada e ocorrer mediante procedimentos/atos afins à legislação vigente.

**17.5** As áreas cedidas à Contratada deverão ser utilizadas exclusivamente para o fim de execução do objeto a que se destina este termo de referência, onde a Contratada somente poderá utilizá-las para as atividades vinculadas ao descrito no item 17.3, considerando que a mesma deverá, em caráter imediato, realizar a retirada total da área das estruturas administrativas/operacionais da empresa e dos resíduos, impreterivelmente, na data de término do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.

**18.2.** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMAM, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

**18.3.** Poderá a SEMAM, exigir que seja refeito e/ou substituída qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

**18.4.** Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

**18.5.** As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.

**18.6.** Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**18.7.** Os serviços destinados a atender a área urbana básica, serão realizados de acordo com a indicação da SEMAM, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência dos trabalhos realizados, não desobrigando a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

**19.2.** A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**19.3.** A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**19.4.** A CONTRATADA após entrega definitiva dos serviços será objetivamente responsável pela garantia total e assistência técnica gratuita dos serviços objetos deste contrato no prazo de 05 (cinco) anos.

**19.4.1.** A garantia acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, erros ou defeitos nos serviços e/ou bens descobertos após tal prazo ou a qualquer momento, sendo que a responsabilidade da CONTRATADA permanecerá hígida pelo prazo de cinco anos da ciência do defeito, vício ou erro.

## **CLAUSULA VIGESIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.4.

**20.2.** Também, configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.

**20.3.** O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

**20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

**20.4.1.** Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

**20.4.2.** Multa:

a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;

b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo 30 dias, conforme especificado no item 1.6.

**20.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços contratuais por dia;	04
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento relacionados à prestação dos serviços;	05
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

<b>14</b>	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	02
<b>15</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

**20.4.5.** A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.5.** Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.

**20.6.** As sanções previstas no subitem 20.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 20.1.4, a partir do recebimento da mesma.

**20.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.8.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

**20.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;  
Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do termo de referência e de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**21.2.** Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**21.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.5.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

1: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO X**

## **ORÇAMENTO**

OBSERVAÇÃO: Estes documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site: <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/>